



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 Alfenas/MG . CEP 37130-000
Fone: (35) 3299-1000 Fax: (35) 3299-1063



REGULAMENTAÇÃO DO PROGRAMA INTEGRADO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – PIEPEX, DO CURSO BACHARELADO INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIA E ECONOMIA – CAMPUS VARGINHA

Resolução 010/2010 da Pró-Reitoria de Graduação

Capítulo I **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. As atividades do Programa Integrado de Ensino, Pesquisa e Extensão formam um conjunto de experiências de aprendizagem realizadas na Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG ou em quaisquer instituições, programas, serviços de natureza educacional, que tem como objetivo ampliar as possibilidades de aprendizagens teóricas e práticas no campo do ensino, da pesquisa e da extensão relacionadas à Economia, Administração e Ciências Atuariais, através do aproveitamento das variadas experiências extra-curriculares.

Art. 2º. São consideradas atividades do PIEPEX para fins de registro e validação as atividades de ensino, de pesquisa e de extensão desenvolvidas ao longo do período de integralização do BICE, sendo vetado o seu cumprimento em um único período letivo e com apenas um tipo de atividade.

Art. 3º. A carga horária total das atividades do PIEPEX será de 264 horas, convertidas em 500 pontos, contemplando a relevância e a complexidade de cada atividade, conforme as disposições do Anexo I.

Parágrafo único. O discente deverá cumprir, obrigatoriamente, o mínimo de 500 pontos de atividades do PIEPEX, para concluir o curso e obter a colação de grau.

Art. 4º. Serão reconhecidas como atividades do PIEPEX, as atividades desenvolvidas pelo discente do primeiro ao último período do curso Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Economia, inclusive no período de férias.

Parágrafo Único. Para atividades não contempladas neste regulamento, o discente deverá pedir avaliação do Colegiado do PIEPEX fornecendo documentos comprobatórios que auxiliem a identificação e a atribuição da devida pontuação.

Art. 5º. Disciplinas, de qualquer natureza, não podem ser utilizadas como atividades do PIEPEX.

Art.6º. Para ingressar nas áreas específicas do Bacharelado Interdisciplinar, o discente deverá cumprir as atividades descritas neste regulamento e apresentar o Trabalho de Conclusão de PIEPEX (TCP).

Parágrafo único. Cabe ao colegiado emitir parecer conclusivo sobre o aproveitamento das experiências e a carga horária cumprida pelo discente, concluindo ou não pela sua aprovação no PIEPEX.

Art. 7º. O discente transferido para o Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Economia, de outra IES, deverá cumprir os 500 pontos de Atividades do PIEPEX, podendo solicitar ao Colegiado do PIEPEX o aproveitamento dos pontos cumpridos no curso de origem, desde que sejam equivalentes ao estabelecido neste regulamento.

Capítulo II

DO REGISTRO E DA VALIDAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PIEPEX

Art. 8º. As atividades do PIEPEX receberão registro de pontos de acordo com o Anexo I, observando o limite mínimo por modalidade e por evento.

Art. 9º. Para registro das atividades do PIEPEX o discente deverá apresentar, ao longo do semestre ou conforme calendário a ser divulgado pelo Colegiado do PIEPEX, os comprovantes (original e cópia) que contenham: o timbre da instituição, assinatura e/ou carimbo do responsável pela instituição ou pela atividade, descrição das atividades desenvolvidas, período de realização e carga horária total.

Parágrafo único. A análise e o cálculo da pontuação serão feitos pelo Colegiado do PIEPEX que emitirá parecer conclusivo quanto à validação dos pontos.

Art. 10. Para os registros acadêmicos das atividades do PIEPEX, não contempladas no

Anexo I, o discente deverá entregar à Secretaria do PIEPEX requerimento específico para avaliação e validação, juntamente com documentos comprobatórios originais e cópias, nos quais estejam discriminados: conteúdos, atividades, períodos, carga horária e formas de organização ou realização, bem como o nome do professor orientador e sua respectiva avaliação, se for o caso.

Art.11. A totalização dos pontos de cada discente será divulgada pelo Colegiado do PIEPEX no início de cada semestre.

Art.12. Os pontos destinados às atividades do PIEPEX que excederem ao mínimo estabelecido na estrutura curricular do curso serão computados como facultativos, para fins de registro no histórico escolar do discente.

Capítulo III **DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 13. Compete ao Instituto de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Federal de Alfenas:

- I – designar técnico em assuntos educacionais para desempenhar rotinas administrativas inerentes às atividades internas do PIEPEX;
- II – fornecer instalações, equipamentos, sistemas de informação, meios de hospedagem de *websites* e material de consumo adequados para o desempenho dessas atividades.

Art. 14. Compete à Secretaria do PIEPEX ou órgão correlato:

- I – realizar o registro e o arquivamento da documentação comprobatória, entregue pelos discentes, até um ano após a expedição do diploma;
- II – realizar o somatório dos pontos das atividades de ensino, pesquisa e extensão, fornecendo aos discentes e demais interessados, extratos de pontos acumulados;
- III – cumprir atividades e prazos estabelecidos pelo calendário acadêmico da UNIFAL-MG;
- IV – informar situações atípicas e encaminhar casos omissos ao colegiado do PIEPEX.

Art. 15. Caberá ao Coordenador do PIEPEX:

- I – Validar, de acordo com os pareceres dos docentes avaliadores, os trabalhos de conclusão de PIEPEX (TCP);

II – Remeter para o Departamento de Registro Geral de Controle Acadêmico (DRGCA) o relatório final das atividades realizadas pelos discentes e a respectiva carga horária computada, para fins de registro no histórico escolar correspondente;

III – Apresentar um cronograma de atividades do PIEPEX a cada semestre letivo;

IV – Disponibilizar informações sobre atividades oferecidas na UNIFAL-MG ou em quaisquer instituições, programas e serviços de natureza educacional.

V – Convocar reuniões com os membros do Colegiado do PIEPEX e, quando necessário, com docentes do BICE;

VI – Estabelecer contato com órgãos e instituições públicas com a finalidade de desenvolver atividades em parceria, em proveito dos discentes.

Art. 16. Compete ao Colegiado do PIEPEX:

I – divulgar amplamente as possibilidades de atividades e estudos a serem desenvolvidos pelos discentes na UNIFAL-MG ou em quaisquer instituições, programas e serviços de natureza educacional;

II – estimar, no início de cada ano, a necessidade de atividades de ensino, pesquisa e extensão a serem providas internamente e a serem complementadas por iniciativas externas;

III – adotar formas sistemáticas de acompanhamento e avaliação das atividades do PIEPEX;

IV – estabelecer e divulgar, em tempo hábil, prazos de entrega, formas de elaboração, apresentação e avaliação do TCP;

V – emitir parecer, para fins de validação de pontos, sobre atividades realizadas não previstas neste regulamento;

VI – realizar, sempre que necessário, reuniões com a direção do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas (ICSA), com a coordenação do Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Economia e com o corpo docente para dirimir dúvidas e para zelar pelo bom andamento das atividades do PIEPEX;

VII – deliberar sobre casos omissos, não tratados por este regulamento.

Parágrafo único. Das decisões do Colegiado do PIEPEX caberão recursos ao Colegiado do Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Economia.

Art. 17. Compete ao docente:

I – organizar e desenvolver, com periodicidade adequada (a ser proposta anualmente pelo colegiado do PIEPEX) atividades de ensino, pesquisa e extensão;

II – orientar, quando procurado em tempo hábil por discentes, em atividades de ensino,

pesquisa e extensão, validando as horas de trabalho de acordo com a assiduidade e o comprometimento individual ou coletivo;

III – fomentar a participação discente em atividades originárias do PIEPEX, tais como seminários, mostras acadêmicas, dentre outros.

Art. 18. Compete ao discente:

I – assumir absoluta responsabilidade por sua trajetória no PIEPEX;

II – informar-se sobre o conteúdo deste regulamento, esclarecendo dúvidas e casos omissos com a Secretaria do PIEPEX;

III – cumprir os pontos mínimos das atividades do PIEPEX, nas modalidades e condições previstas neste regulamento;

IV – guardar, até a obtenção do diploma, os comprovantes originais das atividades entregues para validação;

V – requerer, ao longo do semestre, junto à Secretaria do PIEPEX, registro das atividades desenvolvidas, mediante apresentação de documento (original e cópia) que ateste frequência e/ou aproveitamento;

VI – manter controle particular dos pontos obtidos, de modo a gerenciar possíveis déficits de atividades em um ou mais semestres;

VII – integrar-se às atividades originárias do PIEPEX, tais como seminários, mostras acadêmicas, dentre outros.

VIII – buscar orientadores, em tempo hábil, para o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão, quando estas demandarem.

Capítulo IV

DO COLEGIADO DO PIEPEX

Art. 19. O Colegiado do PIEPEX é o órgão responsável pela coordenação e supervisão didática e administrativa do PIEPEX e será composto por:

I – Coordenador do PIEPEX;

II – Cinco docentes, eleitos por seus pares;

III – Um técnico administrativo em educação, eleito por seus pares;

IV – Um representante discente do curso de Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Economia, indicado pelo órgão de representação.

Capítulo V
DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DO PIEPEX (TCP)

Art. 20. O TCP consiste em um relato objetivo acerca das atividades e reflexões desenvolvidas pelo discente no decorrer de sua trajetória do BICE. Trata-se de elemento obrigatório, uma vez que integraliza parte da pontuação necessária à conclusão do PIEPEX.

Art. 21. O TCP será entregue pelo discente, no semestre previsto de integralização dos créditos do BICE, à Secretaria do PIEPEX, observando as orientações do Colegiado do PIEPEX quanto ao prazo de entrega, as formas de elaboração, de apresentação e de avaliação.

Art. 22. Os alunos reprovados no TCP não poderão concluir o BICE, devendo apresentar novo trabalho no semestre seguinte, obedecendo os prazos e critérios que serão estabelecidos pelo Colegiado.

Capítulo VI
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23. Os casos omissos serão analisados pelo Colegiado do PIEPEX.

Art. 24. Esta resolução entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.



ANEXO I – PONTUAÇÃO DO PIEPEX

QUADRO DE ATIVIDADES DO PIEPEX	
Modalidades de atividades do PIEPEX	Pontuação
Atividades de ensino	150 pontos
Atividades de pesquisa	150 pontos
Atividades de extensão	150 pontos
Trabalho de Conclusão do PIEPEX (TCP) – OBRIGATÓRIO	50 pontos

ATIVIDADES DE ENSINO			
Código	Tipo	Pontuação limite	Comprovação
E01	Participação em grupo de estudos ou estudo dirigido sob orientação de professor da UNIFAL-MG.	75 pontos por grupo (participação semestral).	Certificado ou declaração.
E02	Monitoria certificada pela UNIFAL-MG.	100 pontos por monitoria.	Certificado ou declaração.
E03	Participação, em eventos científicos, como ministrante de cursos de curta duração ou palestras.	75 pontos por participação.	Certificado ou declaração.
E04	Participação, em eventos científicos, como ministrante de cursos de longa duração.	100 pontos por participação.	Certificado ou declaração.
E05	Participação em cursos de curta duração (carga horária menor que 30 horas).	30 pontos por curso.	Certificado ou declaração.
E06	Participação em cursos de longa duração ou verão/inverno (carga horária maior ou igual a 30h).	50 pontos por curso.	Certificado ou declaração.
E07	Visitas Técnicas.	20 pontos por visita.	Certificado ou declaração.
E08	Cursos de idiomas ou informática (semestre completo).	20 pontos por semestre cursado.	Certificado ou declaração.
E09	Tutoria certificada pela UNIFAL-MG.	75 pontos por disciplina em que atuar como tutor.	Certificado ou declaração.
E10	Estágio remunerado, de acordo com a	75 pontos por	Certificado ou

	Lei de Estágio, nº 11.788, de 25/09/2008	semestre.	declaração.
E11	Outras atividades de ensino. (passíveis de avaliação).	Máximo de 100 pontos.	A definir.

ATIVIDADES DE PESQUISA			
Código	Tipo	Pontuação limite	Comprovação
P01	Participação em projetos de iniciação científica (voluntária ou financiada por agência de fomento).	150 pontos por pesquisa desenvolvida e concluída.	Certificado ou declaração.
P02	Apresentação de trabalhos ou pôsteres em eventos científicos ou seminários na instituição ou externos.	30 pontos por trabalho.	Comprovante de apresentação.
P03	Apresentação de trabalhos em eventos científicos ou seminários na instituição ou externos com publicação de resumo em anais.	50 pontos por trabalho.	Comprovante de apresentação e cópia da publicação.
P04	Apresentação de trabalhos em eventos científicos ou seminários na instituição ou externos com publicação de texto completo em anais.	75 pontos por trabalho.	Comprovante de apresentação e cópia da publicação.
P05	Participação em projetos de pesquisa ou projeto de pesquisa interface extensão desenvolvidos em grupo.	75 pontos por projeto. (participação semestral).	Certificado ou declaração.
P06	Publicação de trabalhos científicos em periódicos científicos.	150 pontos por trabalho.	Cópia da publicação.
P07	Publicação de livros ou capítulos de livros alinhados às áreas do BICE.	150 pontos por publicação.	Cópia da publicação.
P08	Outras atividades de pesquisa. (passíveis de avaliação).	Máximo de 100 pontos.	A definir.

ATIVIDADES DE EXTENSÃO			
Código	Tipo	Pontuação limite	Comprovação
EXT01	Participação em projetos de extensão (contemplado ou não com bolsa de órgão de fomento).	75 pontos por semestre.	Certificado ou declaração.
EXT02	Participação em palestras, mini cursos e demais eventos internos ou externos à UNIFAL-MG.	10 pontos por evento.	Certificado ou declaração.
EXT03	Participação em comissão organizadora de	30 pontos por	Certificado ou

	eventos, alinhados às áreas do BICE, internos ou externos à UNIFAL-MG.	evento.	declaração.
EXT04	Participação em atividades voluntárias.	20 pontos por participação.	Certificado ou declaração.
EXT05	Participação em campanhas comunitárias.	20 pontos por campanhas.	Certificado ou declaração.
EXT06	Participação em programas de intercâmbio institucional, nacional e/ou internacional.	150 pontos por programa.	Certificado ou declaração.
EXT07	Participação em incubadora e empresa júnior.	75 pontos por participação (participação semestral).	Certificado ou declaração.
EXT08	Participação em centro acadêmico, comissões, colegiados e representação de classe.	50 pontos por participação. (participação semestral).	Certificado ou declaração.
EXT09	Publicação em jornais, revistas, etc. de temas ligados ao BICE	20 pontos por publicação.	Cópia da publicação
EXT10	Outras atividades de extensão (passíveis de avaliação).	Máximo de 100 pontos.	A definir.

*Aprovada pela Pró-reitoria de Graduação da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, em sua 144ª reunião, realizada em 4/10/2010 Resolução Nº 144/2010
Publicada em 7/10/2010.*